



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 197/2025**

**INSTITUI A FESTA DA COSTELA  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
CRISSIUMAL, A SER  
REALIZADO ANUALMENTE NO  
DIA 28 DE FEVEREIRO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**, Prefeito Municipal de Crissiumal, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Crissiumal - RS, a Festa da Costela, a ser realizado anualmente no dia 28 de fevereiro, em comemoração ao Dia do Município.

**Art. 2º** O evento será realizado na Rua Coberta e terá como objetivo promover a gastronomia local, a integração da comunidade e o apoio a causas sociais.

**Art. 3º** Os lucros líquidos obtidos com a realização da Festa da Costela terão a seguinte destinação:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**I** – 50% (cinquenta por cento) para o Hospital de Caridade de CRISSIUMAL (HCC), como forma de auxílio financeiro para manutenção de suas atividades;

**II** – 50% (cinquenta por cento) para constituição de fundo de reserva, destinado à organização e custeio das edições futuras do evento.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo a forma de organização, coordenação e gestão dos recursos, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a execução do evento.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, aos 10 de setembro de 2025.

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
**Prefeito Municipal**  
**Em Exercício**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIMUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 197/2025**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O presente Projeto de Lei, ora submetido à apreciação de Vossas Senhorias, tem por finalidade instituir a **Festa da Costela** no calendário oficial de eventos do Município de Crissiumal. A proposta busca **celebrar a identidade cultural e gastronômica local**, promovendo o turismo e o desenvolvimento econômico da região.

A escolha da data, **28 de fevereiro**, coincide com o aniversário de nosso município, fortalecendo o senso de comunidade e a celebração cívica. O evento, a ser realizado na Rua Coberta, visa não apenas proporcionar um momento de lazer e confraternização, mas também **integrar a população e envolver a sociedade civil** em uma causa nobre.

O artigo 3º deste projeto destaca o caráter benficiente da festa, destinando **50% do lucro líquido** para o **Hospital de Caridade de Crissiumal (HCC)**. Essa medida visa oferecer um suporte financeiro contínuo à instituição, auxiliando na manutenção de seus serviços essenciais à saúde da nossa população. Os 50% restantes serão direcionados a um fundo de reserva, garantindo a sustentabilidade e a organização das futuras edições do evento.

Além disso, a iniciativa prevê a **atuação do Poder Executivo em parceria com entidades públicas e privadas**, fomentando a participação de diferentes setores da sociedade e aprimorando a gestão e a execução do projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Diante da sua importância, esperamos a aprovação  
unânime deste projeto.

**Criúma - RS, 10 de setembro de 2025.**

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
**Prefeito Municipal**  
**Em Exercício**

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z2V

JQD

767

LDJ